



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 183 DE 24 DE MAIO DE 2.000

*“Autoriza Confecção de placas para
Escola núcleo e mudas de Pau-Brasil”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a confeccionar placas, para colocar na Escola Municipal Núcleo e no locais das mudas de Pau-Brasil, conforme exigência legal.

Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado um crédito um crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 24 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

As placas para a Escola Municipal e para o Marco dos 500 anos de descobrimento do Brasil, junto às mudas do Pau –Brasil, são exigências da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Trata-se portanto, de grandes fatos históricos que ficarão arquivadas na historia de nossa cidade, razão da aprovação da referida Lei pelos nobres Edis.

Aricanduva, 24 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 24 de Maio de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal